



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Conselho Municipal de Saúde

Lei Municipal n.º 7.390 de 04 de julho de 2025



Resolução n.º 07 de 12 de novembro de 2025 – CMS – Montenegro/RS

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Monitorização Glicêmica Pediátrica Contínua.

O Conselho Municipal de Saúde de Montenegro/RS, nomeado pela Portaria n.º 10.209 de 15 de setembro de 2025 no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.390/2025, e considerando:

1. As disposições contidas na Lei Federal 8.080 de 19/09/1990;
2. As disposições do Art. 4 da Lei Federal 8.142 de 28/12/1990;
3. As discussões realizadas durante a reunião;

RESOLVE:

Aprovar o protocolo municipal de monitorização glicêmica pediátrica contínua, em anexo.

JENAÍNA SAUGO GADINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 07/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º Lei Federal n.º 8.142 de 25 de dezembro de 1990:

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal